



Disseminação das plataformas digitais de apostas tem deslocado renda do consumo formal, impulsionado a inadimplência e criando novos desafios para a contabilidade empresarial

REPORTAGEM

Avanço das bets pressiona gestão contábil

OSNI MACHADO

osni.machado@jornaldocomercio.com.br

A consolidação das apostas esportivas online como atividade econômica de grande escala no Brasil começa a expor distorções fiscais, contábeis e financeiras que afetam empresas, famílias e a arrecadação pública. A migração acelerada de renda para plataformas digitais de apostas tem reduzido o consumo formal, elevado a inadimplência e imposto novos desafios à contabilidade empresarial, especialmente no controle de caixa, no planejamento financeiro e na avaliação de riscos.

No Rio Grande do Sul, o avanço do setor mobiliza entidades empresariais, médicas e do varejo em defesa de tributação mais rigorosa e limites à publicidade, diante de impactos econômicos já mensuráveis.

Levantamento conjunto

aponta que, até o momento, 180 entidades representativas gaúchas já se manifestaram publicamente alertando para o avanço do endividamento das famílias, o crescimento da ludopatia (doença de pessoas viciadas em jogos de azar) e a retração do consumo básico.

O movimento é liderado por Federasul, Agas, FAGV e CDL Porto Alegre, com apoio do Cremers. No documento divulgado, as entidades afirmam que "bet vicia" e que "o vício em jogo está destruindo famílias", defendendo um tratamento regulatório semelhante ao aplicado a produtos como o cigarro, inclusive sob a ótica tributária.

A preocupação é reforçada por pesquisa nacional realizada em 142 cidades brasileiras. Segundo os dados, 86% dos apostadores possuem dívidas e 64% estão negativados. Entre os entrevistados, 45% relataram

prejuízos financeiros diretos e 37% admitiram ter utilizado recursos destinados a despesas essenciais para apostar.

Os reflexos já são sentidos pelo comércio. Se inicialmente o impacto aparecia na retração do consumo de bens duráveis, supermercadistas relatam que as apostas passaram a competir diretamente com gastos essenciais, como alimentação.

A drenagem de renda para plataformas digitais reduz o faturamento do varejo, pressiona a inadimplência e afeta a previsibilidade das receitas. Nesse contexto, a regulação e a tributação tornaram-se eixos centrais do debate. A Lei nº 14.790/2023 regulamentou as apostas esportivas de quota fixa e estruturou um modelo de arrecadação em três níveis. Segundo o contador Glydson Trajan, a principal incidência ocorre sobre a receita líquida do operador, o GGR, que corresponde às apos-

tas recebidas menos os prêmios pagos. Além desse encargo setorial, as empresas autorizadas no Brasil estão sujeitas à tributação corporativa tradicional, como IRPJ, CSLL e PIS/Cofins, além de taxas regulatórias e do custo de outorga.

Há ainda a tributação do apostador. A legislação instituiu a cobrança de 15% de Imposto de Renda sobre o prêmio líquido, com regras específicas de apuração e controle. Trajan destaca que o modelo impõe desafios relevantes à contabilidade do setor, como o correto reconhecimento da receita, a segregação de recursos dos clientes, a apuração de tributos em múltiplas bases e o atendimento às exigências de prevenção à lavagem de dinheiro.

Para o presidente da Federasul, Rodrigo Sousa Costa, o problema ultrapassa o comportamento individual e se consolida como uma distorção

econômica estrutural. Ele classifica as apostas eletrônicas como "uma epidemia de saúde gravíssima", com efeitos diretos sobre produtividade, renda e estabilidade financeira.

Do ponto de vista federativo, o especialista explica que os Estados não arrecadam ICMS sobre apostas por não se tratar de circulação de mercadoria nem de serviço típico.

Já os municípios participam de forma indireta, por meio do ISS incidente sobre serviços da cadeia, como tecnologia, marketing e call centers, além dos efeitos das transferências constitucionais.

No Estado, avançam discussões sobre concessões lotéricas estaduais, que podem criar novas fontes de receita pública, mas também ampliam o debate sobre os limites econômicos e sociais do setor.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3